



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

PROJETO DE LEI Nº **07** /2025.
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 153	
DATA: 29 JAN. 2025	HORA: 08.34
<i>Daniela de Araújo</i>	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a criação de um programa de atendimento psicossocial especializado aos responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Gurupi, oferecendo suporte emocional, psicológico e orientação para o enfrentamento das demandas diárias de cuidado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

ART. 1º Fica instituído, no Município de Gurupi, um programa de atendimento psicossocial especializado aos responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de oferecer suporte emocional e psicológico, orientação e treinamento para lidar com as questões relacionadas ao cuidado, convivência e inclusão social das pessoas com TEA.

ART. 2º O atendimento psicossocial será realizado por meio de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, e incluirá, entre outros:

I - Atendimento psicológico individual para os responsáveis, visando a diminuição de estresse, ansiedade e outras questões emocionais decorrentes do cuidado;

II - Grupos de apoio para troca de experiências entre pais, familiares e cuidadores de pessoas com TEA;

III - Aconselhamento psicossocial sobre práticas de cuidado, convivência familiar e técnicas de inclusão social;

IV - Sessões de capacitação e orientação sobre os direitos das pessoas com TEA e como garantir o acesso a serviços e benefícios;

V - Oficinas de manejo de estresse e autocuidado para os responsáveis.

ART. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com profissionais de Psicologia, Serviço Social e áreas afins, será responsável pela coordenação e execução do programa, garantindo a disponibilidade de recursos e serviços adequados para atender às necessidades dos responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

ART. 4º O atendimento será oferecido de forma gratuita e acessível, com agendamento prévio nas unidades de atendimento psicossocial vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias envolvidas, deverá promover campanhas de divulgação sobre o programa, garantindo que as famílias e responsáveis por pessoas com TEA estejam cientes do apoio oferecido.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias de Janeiro de 2025.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que, além de impactar diretamente as pessoas diagnosticadas, também afeta significativamente suas famílias, que enfrentam desafios diários em relação ao cuidado e à inclusão social. O papel dos responsáveis é fundamental para o bem-estar da pessoa com TEA, mas, muitas vezes, as exigências emocionais e psicológicas que o cuidado exige geram sobrecarga, estresse e ansiedade.

Com a criação deste programa de atendimento psicossocial especializado, o município de Gurupi visa oferecer suporte essencial aos familiares e cuidadores, proporcionando a eles os recursos necessários para lidar com as dificuldades diárias de maneira mais saudável. Além disso, a troca de experiências e o aconselhamento profissional contribuirão para fortalecer a rede de apoio familiar e garantir que as necessidades emocionais dos responsáveis sejam atendidas, permitindo-lhes cuidar melhor das pessoas com TEA.

Este projeto é uma medida importante para promover o bem-estar das famílias, oferecer suporte emocional e melhorar a qualidade de vida de todos os envolvidos no cuidado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Gurupi.

É a Justificativa.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias de Janeiro de 2025.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PL